REL. M35 Relatorio Original 18/10/2022 09:17:25 PAG.

AGRO SERRA Energia gerando vida.

PRÉ PEDIDO AGUARDANDO APROVAÇÃO DIRETORA - 1.1.25

AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA EMISSÃO: 18/10/2022 ENTREGA: 21/10/2022

Valor Liquido a Pagar:

259.002,00

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A CONTRATADA: F00095 A/C: Cidade: São Luís **DIRECIONAMENTO-Estoque** CNPJ: 33.337.122/0043-86 I.E.: 120514192 MA Estado: Ν° S/N Domingos da Silva So CAIS PORTO DE ITAQUI Telefone: 98 3232 - 3440 Comprador: Endereco: ADM.CAI AQUISIÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTIVEL DIESEL S500 PARA ESTOQUE NO POSTO DE ABASTECIMENTO-USO NAS ATIVIDADES DA EMPRESA MÊS 10/2022 . SOLICITANTE SR. TELES Loc. Estq.: 01.012 Posto de Estoque de Combustiveis -C.C. 01.20.05.25 PONTO DE ABASTECIMENTO Natureza: 1075 COMBUSTIVEIS T.D.R. 112 (01.012)RevSafra - NÃO Requisição de Origem: 89897 Identificador PC: Alassis Pinento ULTIMAS ITEM CODIGO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA SALDO QUANT. UN PREÇO UNT. DESC IPI % **TOTAL** BAIXAS 08.01.01.0001 OLEO DIESEL S500 81379 5,76 0,00 0 475.84 45.000,0 259.002,00 1.37 Forma de Pagamento - 15 Dias Tipo de Frete: FOB 01/11/2022 259.002,00 IPI: 0,00 0,00 ICMS ST: 0,00 Descontos: Subtotal: 259.002,00 ISS: 0,00 Despesas: Frete: 0,00 Impostos: 0,00 259.002,00 Valor Total Pedido:

PAG.

09:17:27

18/10/2022

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA -

FATURAMENTO - AGRO SERRA INDUSTRIAL

LTDA ESTRADA FN 01 KM 38 ZONA RURAL MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO: MARANHÃO - CEP.: 65.840-000 CNPJ - 11.035.672/0001-59 INSC.ESTADUAL - 12.094.182-1 TELEFONE: (99) - 3541-4201 OU (99) 3541-4193

COBRANÇA - AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA.

AVENIDA GOVERNADOR LUIS ROCHA S/Nº - SETOR INDUSTRIAL - CIDADE: BALSAS ESTADO: MARANHÃO CEP. 65800-000 CAIXA POSTAL: 22 CNPJ - 11.035.672/0001-59 INSC.ESTADUAL - 12.094.182-1 TELEFONE: (99) - 3541-2606 OU (99) 3541-2645

* VENDEDORA/CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias objeto do pedido, nas quantidades, preço, condições de pagamento, prazo de entrega, impostos, especificações e marca constantes deste pedido, sendo que o perfeito cumprimento da obrigação.

não cumprimento dessas disposições acarretará à CONTRATANTE/COMPRADORA, a opção de devolver a mercadoria, correndo o ônus do custo de frete por conta VENDEDOR/CONTRATADA, a qual poderá, inclusive, ser excluída dos cadastros da CONTRATANTE/COMPRADORA.

- * A CONTRATANTE/COMPRADORA só receberá as cobranças devidamente enderecadas à Agro Pecuária e Industrial Serra grande Ltda, AV. Governador Luis Rocha S/N, Setor Industrial Balsas -MA, CEP - 65.800-000.
- * A VENDEDORA/CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das normas e políticas gerais de fornecimento adotadas pela CONTRATANTE/COMPRADORA estando de acordo com todas as exigências estabelecidas nas cláusulas seguintes que compõem este documento e no manual de fornecimento de bens e servicos da Agro Serra.
- * A CONTRATANTE/COMPRADORA reserva o direito de não receber as mercadorias que contenham divergências entre a nota fiscal e o respectivo pedido de compra, o que implica na suspensão ou prorrogação (do prazo) de pagamento
- * A forma de pagamento ajustada entre as partes poderá ser alterada/prorrogada unilateralmente pela CONTRATANTE/COMPRADORA nos casos em que houver atrasos na entrega, desde que não seja considerado motivo de forca maior, estando às parcelas existentes condicionadas aos eventos descritos neste pedido.
- * A VENDEDORA/CONTRATADA, deverá avisar imediatamente ao comprador responsável sobre o procedimento de faturamento das mercadorias ou serviços objeto deste pedido.
- * A VENDEDORA/CONTRATADA, deverá registrar obrigatoriamente sob pena de atrasos de pagamentos o número do pedido de compra/serviços fornecido pela CONTRATANTE/COMPRADORA na nota fiscal.
- * O objeto do presente pedido deverá ser entreque pela VENDEDORA/ CONTRATADA à CONTRATANTE/ COMPRADORA, devidamente pronto, acabado e em perfeito estado, na sede da CONTRATANTE/ COMPRADORA ou em local onde esta indicar previamente, no prazo definido em cada pedido de compra, impreterivelmente.
- * Na hipótese de atraso na entrega do objeto deste instrumento, exceto nas hipóteses de caso fortuito e força maior nos termos do Código Civil Brasileiro, poderá COMPRADORA/CONTRATANTE exigir da VENDEDORA/CONTRATADA multa a título de penalidade no valor corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e, ainda, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do presente contrato, entregues e de eventuais indenizações por lucros cessantes e perdas e danos a que a VENDEDORA/ CONTRATADA der causa.
- * A VENDEDORA/CONTRATADA, garante a qualidade das mercadorias objeto deste pedido, contra todos e quaisquer defeitos constatados conforme descrito em termo ou certificado de garantia apresentado previamente a CONTRATANTE/COMPRADORA.
- * Caberá a VENDEDORA/CONTARATADA reparar e/ou substituir às suas expensas, quaisquer mercadorias defeituosas, que tiverem sido rejeitados pela CONTRATANTE/COMPRADORA no ato da posteriormente, desde que esteja no prazo de garantia estabelecido entre as partes. entrega do objeto do presente contrato ou
- * A VENDEDORA/CONTRATADA assume a responsabilidade civil e criminal, de forma única e exclusiva, por danos ou acidentes que possam ocorrer em decorrência de defeitos e/ou imperfeições nas mercadorias obieto deste contrato, contra a CONTRATANTE/COMPRADORA e/ou seus terceirizados, assumindo todos os ônus porventura decorrentes,
- * A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos por período de 12 (doze) meses após a data de entrada do produto em serviços ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo aquela que ocorrer primeiro, a menos que outro prazo seja estabelecido no contrato.
- * A CONTRATADA se responsabiliza pela assistência tecnica dos bens e servicos adquiridos neste pedido de compra de acordo com os prazos de garantia.
- * Fica vedado à CONTRATADA o desconto de títulos, penhor mercantil, emissão de letras de câmbio ou, por qualquer outra forma, a transferência a terceiros dos créditos referentes aos valores sem autorização da CONTRATANTE/COMPRADORA. decorrentes deste contrato,

Fica, também, vedado à CONTRATADA o direito de caucionar os recebíveis decorrentes do presente contrato.

OBS - Caro Fornecedor seu documento fiscal deverá estar idêntico a este pedido, em relação a preço unitário e total, impostos e prazos de vencimento, a não observância desta será objeto de devolução do documento divergente ao pedido.

ngos da Silva So	x
rador Agro Serra	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A

Domi Comprador Agro Serra